

## **SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DO HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS**

O presente documento constitui o suplemento referente à 2ª emissão de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas") do **HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e pela Instrução CVM nº 39, 13 de junho de 2021, neste ato representado por sua instituição administradora, a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Administradora"), emitida nos termos do parágrafo 3º, artigo 14 do regulamento ("Regulamento"), conforme as seguintes características ("Suplemento"):

- 1. Emissão e Série.** 2ª Emissão da 1ª série de Cotas Subordinadas.
  
- 2. Prazo de Duração / Data de Resgate.** As Cotas Subordinadas serão resgatadas ao final do Prazo de Duração do Fundo.
  
- 3. Regime de colocação e período de colocação.** A colocação das Cotas Subordinadas está dispensada de registro nos termos do inciso IV do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e conforme o parágrafo 3º, artigo 14 do Regulamento ("Emissão").
  
- 4. Público-alvo.** A Emissão será realizada em lote único e indivisível e destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos do artigo 11 da RCVM 30, de 11 de maio de 2021.
  
- 5. Registro para Distribuição.** A distribuição das novas Cotas Subordinadas se dará de forma privada, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução CVM 160.
  
- 6. Preço por Cota.** O preço de cada nova Cota Subordinada do Fundo será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais). A partir da data da primeira integralização das cotas, o Preço por Cota será calculado todo dia útil pela apropriação da Meta de Remuneração, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.
  
- 7. Montante Total da Emissão.** O montante total da Emissão será de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o Preço por Cota ("Montante Total da Emissão").
  
- 8. Quantidade Total de Cotas.** até 20.000 (vinte mil) novas Cotas Subordinadas, considerando o Preço por Cota.
  
- 9. Forma de Subscrição e Integralização.** As novas Cotas Subordinadas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do Termo de Aceitação. As novas Cotas Subordinadas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional.

Exceto quando especificamente definidos neste Suplemento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 20 de maio de 2024.